



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, PINTURAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 10 DE AGOSTO DE 2020, AS 08:00 HORAS.

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro oficial designado pelo Decreto nº 454/2020, de 13 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço” de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá **às 08:00 horas do dia 10 de Agosto de 2020**, na sala de licitações, na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13:00 hs da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00 hs, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº036/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº072/2009;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais sanitários, elétricos, pinturas e outros materiais de consumo para manutenção e conservação predial das unidades de saúde do Município de Aral Moreira, por um período de 12 (doze) meses, descritos no Anexo I do edital.

2.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 – A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira-MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

4.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e comprovarem a condição através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (**conforme Anexo III**), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2020 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA CARIMBO CNPJ</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO CARIMBO CNPJ</p>
---	--

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos que será de responsabilidade da CONTRATADA, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo representante legal.

6.1.8 – Deve indicar o prazo de início dos fornecimentos, que será 05 (cinco) dia após a solicitação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

6.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.6 – As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “Unitário por Item”.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

decrecentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de registro para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.13 – Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Obs: Os documentos elencados neste item poderão ser dispensado em todo ou em parte, caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica **observada a validade**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 – Demais Documentos

a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo IV;

b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo V;

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro Oficial do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, até às 13:00 horas da data marcada que antecede a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.3 – Colhidas as assinaturas, o setor responsável providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

10.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua ata.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 – A usuária da Ata deverá informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 – O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 – O local da entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Saúde, conforme cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM.

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

12.3.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, pelos servidores das Secretárias Municipais, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

12.3.4 - Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 – Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os produtos no prazo de 01 (um) dia, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.5 – A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.6 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.8 – As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

12.9 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações dos Anexos I, II do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.10 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

13. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

13.3 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, e atendidos os requisitos previstos no item 12.7.

15.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 – Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Aral Moreira, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 – Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 – Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 – A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.8 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9 – Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 – As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 – Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 – A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 – Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 – A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 – Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 – Competirá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 16.3.

16.12 – A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

16.13 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS quando:

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira – MS, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, o preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.3 – Fica assegurado o Sr. Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

19.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

19.10 – O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

19.12 – Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.13 – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

19.14 – Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizado na Rua Bento Marques, 795, centro, CEP 79.930-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h:00min.

19.15 – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório. Caso a solicitação seja via e-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

mail (licitacao@aralmoreira.ms.gov.br) o valor não será exigido.

19.16 – Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira/MS, 30 de Março de 2020

MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, PINTURAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

- 1. INTRODUÇÃO** O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Materiais Sanitários, elétricos, pintura e outros materiais de consumo, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde, UBSs, Postos de Saúde, Hospital e prédios que atendem a Secretária de Saúde.
- 2. JUSTIFICATIVA** A Aquisição de Materiais Sanitários, elétricos, pintura e outros materiais de consumo, justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos que servem a Secretaria Municipal de Saúde, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.
- 3. METODOLOGIA** A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.
- 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO** A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances, atendendo assim o interesse da Administração e conseqüentemente o da população aralmoreirense.
- 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 262.127,02 (Duzentos e Sessenta e Dois mil Cento e vinte e sete reais e dois centavos). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas: Fabiano da Silva Barreto CNPJ 07.030.824/0001-53; Açopar Trans, Imp. Exp. Eireli EPP CNPJ 08.810.627/0001-10; Amoreira Com. Materiais Const. LTDA CNPJ 10.519.630/0001-20;
- 6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** menor preço por item.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

7. **PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada unidade.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA RAZ -SOLVENTE - agente de limpeza de graxas, gorduras, ceras e na diluição de tintas e vernizes. Diluição de tinta a óleo, verniz e esmalte sintético imobiliário. LATA DE 900ml	Un	72,00	13,57	977,04
2	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO COM GUIA - feito em borracha butílica com guia de instalação para bacia sanitária, Altura 13cm, Comprimento 16cm e Largura 0.27cm.	Un	55,00	11,19	615,45
3	ARGAMASSA INTERNA , pacote de 20 KG	Un	120,00	15,15	1.818,00
4	ARGAMASSA PISO/PISO- externo e interno, pacote de 20 KG.	Un	80,00	42,57	3.405,60
5	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO -com sobretampa de cobertura total, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	Un	20,00	75,25	1.505,00
6	ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO - Fácil manuseio, material resistente, leve e prático, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	Un	35,00	29,04	1.016,40
7	BACIA COM CXACOPADANA COR BRANCO GELO (VASO SANITARIO - ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS : 1 PAR de PARAFUSOS DE LATÃO COM BUCHA S-8 PARA FIXAÇÃO DA BACIA; 1 ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA; 1 ENGATE DE METAL FLEXÍVEL DE 40 CM e 1 ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO).	Un	30,00	427,21	12.816,30
8	BACIA MICTORIO BRANCO GELO C/ SIFÃO INT	Un	12,00	303,52	3.642,24
9	BACIA SANITARIA CONVEN BRANCA	Un	25,00	145,20	3.630,00
10	CAÇAMBA PLASTICA PINTURA 14 LT	Un	12,00	35,72	428,64
11	CADEADO 20MM	Un	12,00	18,91	226,92
12	CADEADO 30MM	Un	12,00	24,70	296,40
13	CADEADO 60MM	Un	12,00	70,74	848,88
14	CAIXA LUZ ELETROD 4X2 PVC AMARELA	Un	750,00	2,86	2.145,00
15	CAL DE PINTURA 7KG/8KG	Un	180,00	15,66	2.818,80
16	CAL HIDRATADA CH III 20 KG	Un	100,00	21,68	2.168,00
17	CAP ESGOTO 100MM.	Un	60,00	6,34	380,40
18	CAPACITOR ELETROLITICO DE PARTIDA 540-648 UF 110 V	Un	36,00	42,84	1.542,24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

19	COLA ADESIVO FRASCO PINCEL 175G	Un	4,00	27,53	110,12
20	COLUNA BRANCO	Un	25,00	53,57	1.339,25
21	DESEMPENADEIRA ACO DENTADO 48X12	Un	12,00	30,47	365,64
22	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X48	Un	18,00	30,47	548,46
23	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X26 C/SPUMA	Un	24,00	13,76	330,24
24	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X29	Un	12,00	15,59	187,08
25	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	Un	10,00	17,32	173,20
26	DOBRADIÇA CARTELA 3.1/2	Un	36,00	20,82	749,52
27	DUCHA BELLO BANHO 127 V 5500W BRANCO	Un	16,00	76,26	1.220,16
28	ESPACADOR DE CERAMICA 3MM C/ 100 PC	Un	100,00	6,38	638,00
29	ESPATULA AÇO 12CM CABO PLASTICO	Un	50,00	6,74	337,00
30	ESPATULA AÇO 4 CABO MADEIRA	Un	50,00	5,17	258,50
31	FECHADURA BANHEIRO L800/04 POPLINE 40X53 E	Un	16,00	42,15	674,40
32	FECHADURA EXTERNA 40MMX53MM CXA LARGA QUAD	Un	21,00	49,25	1.034,25
33	FIO CABO FLEX PP 750V 2X2,5 MM PRETO	Un	200,00	4,79	958,00
34	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM BRANCO	Un	500,00	1,51	755,00
35	FIO CABO FLEXIVEL 10,00MM AZUL	Un	300,00	5,96	1.788,00
36	FIO CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	Un	1.000,00	5,96	5.960,00
37	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM AMARELO	Un	500,00	1,55	775,00
38	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	Un	500,00	1,55	775,00
39	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	Un	2.000,00	1,55	3.100,00
40	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	Un	2.000,00	1,55	3.100,00
41	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	Un	1.000,00	1,55	1.550,00
42	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	Un	2.000,00	1,55	3.100,00
43	FIO CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	Un	500,00	2,66	1.330,00
44	FIO CABO FLEXIVEL 4MM BRANCO	Un	600,00	2,60	1.560,00
45	FIO CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO	Un	1.000,00	2,60	2.600,00
46	FIO CABO FLEXIVEL 6MM AMARELO	Un	300,00	3,45	1.035,00
47	FIO CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	Un	300,00	3,45	1.035,00
48	FIO CABO FLEXIVEL 6MM BRANCO	Un	500,00	3,70	1.850,00
49	FIO CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	Un	500,00	3,78	1.890,00
50	FIO CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	Un	500,00	3,45	1.725,00
51	FIO CABO FLEXIVEL COBRE 25MM AZUL	Un	150,00	12,50	1.875,00
52	FIO CABO FLEXIVEL COBRE 25MM PRETO	Un	150,00	15,69	2.353,50
53	FITA AUTOADESIVA IMPER 20X10MT	Un	40,00	8,32	332,80
54	FITA ISOLANTE 18MMX10	Un	120,00	3,30	396,00
55	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	Un	120,00	4,39	526,80
56	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10MT	Un	50,00	25,08	1.254,00
57	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 MT	Un	100,00	11,25	1.125,00
58	FIXADOR P/ CAL 150ML	Un	180,00	2,00	360,00
59	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES 21003	Un	50,00	8,46	423,00
60	INTERRUPTOR PARALELO 21002	Un	30,00	6,51	195,30
61	INTERRUPTOR SIMPLES 21001	Un	100,00	6,39	639,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

62	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A 39045	Un	40,00	11,59	463,60
63	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM	Un	100,00	16,68	1.668,00
64	JOELHO 45 ESGOTO 50 MM	Un	100,00	4,22	422,00
65	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	Un	100,00	5,14	514,00
66	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	Un	50,00	2,08	104,00
67	JOELHO 90 ESGOTO C/ VISITA 100X50	Un	50,00	12,17	608,50
68	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM	Un	500,00	2,05	1.025,00
69	JOELHO 90 SOLDAVEL 32 MM	Un	100,00	4,62	462,00
70	JOELHO 90 SOLDAVEL 50 MM	Un	300,00	5,14	1.542,00
71	JOELHO 90 SOLDAVEL AZUL LR 25X1/2	Un	300,00	5,51	1.653,00
72	JOELHO 90 SOLDAVEL AZUL LR 25X3/4	Un	300,00	6,63	1.989,00
73	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25X1/2	Un	145,00	4,04	585,80
74	LAMA ASFALTICA MPERMEABILIZANTE 3,6 LT	Un	6,00	95,89	575,34
75	LAMA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE ACQUA 18 LT	Un	13,00	209,79	2.727,27
76	LAMPADA LED 15 WBIV	Un	200,00	20,98	4.196,00
77	LAMPADA LED 50 W HIGH TKL 6500K BIV	Un	120,00	107,86	12.943,20
78	LAMPADA LED 9W BIV	Un	150,00	12,80	1.920,00
79	LAVATÓRIO BRANCO	Un	25,00	72,90	1.822,50
80	LIXA GR100 D AGUA 3 M	Un	200,00	1,54	308,00
81	LIXA GR100 P/ TINT. E VER	Un	200,00	1,90	380,00
82	LIXA GR 180 MADEIRA/MASSA	Un	200,00	1,40	280,00
83	LUVA SOLDAVEL AZUL LR 25X3/4	Un	50,00	6,02	301,00
84	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM	Un	50,00	4,78	239,00
85	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LT/ 25 KG	Un	15,00	253,01	3.795,15
86	MASSA CORRIDA PVA 25 KG 18 LT LTA	Un	20,00	93,20	1.864,00
87	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO BUCHA 100 CR	Un	130,00	3,22	418,60
88	PARAFUSO SANITÁRIO LATAO BUCHA 12 MM	Un	200,00	9,53	1.906,00
89	PINCEL CHATO 815 N0	Un	20,00	1,90	38,00
90	PINCEL 1 1/2 312 PRO	Un	20,00	4,78	95,60
91	PINCEL 3 312 PRO	Un	22,00	14,36	315,92
92	PISO ESMALTADO 45X45 45330/ 2,25 MT CXA	Un	157,50	18,31	2.883,83
93	PISOC/REVESTESMALTADO 32X56 320012 MT CXA	Un	300,00	19,56	5.868,00
94	PORTA COMPENSADODE PINUS 210 X 60 CM	Un	6,00	103,15	618,90
95	PORTA COMPENSADODE PINUS 210 X 70 CM	Un	10,00	99,40	994,00
96	PORTA COMPENSADODE PINUS 210 X 80 CM	Un	18,00	104,40	1.879,20
97	PORTA COMPENSADODE PINUS 210 X 90 CM	Un	3,00	126,23	378,69
98	REJUNTE FLEX BRANCO 1 KG	Un	80,00	4,89	391,20
99	REJUNTE FLEX P/PORCEL CINZA ARTICO 1 KG	Un	130,00	16,39	2.130,70
100	ROLO ESPUMA 23 CM 440-23	Un	24,00	6,79	162,96
101	ROLO ESPUMA 9 CM 1341	Un	24,00	3,71	89,04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

102	ROLO LA NATURAL PREMIUM S/ CABO 23 CM	Un	18,00	27,76	499,68
103	SELADOR ACRILICO PLUS BALDE 18 KG	Un	51,00	66,99	3.416,49
104	TE 90 ESGOTO 100 MM	Un	50,00	10,84	542,00
105	TEXTURA ACRILICA 23 KG BALDE	Un	42,00	81,80	3.435,60
106	THINNER 5000 5LT	Un	48,00	65,88	3.162,24
107	THINNER 5000 900 ML	Un	36,00	11,19	402,84
108	TINTA ACR 16,2 LT	Un	24,00	583,00	13.992,00
109	TINTA ACR 3,2 LT	Un	8,00	183,89	1.471,12
110	TINTA ESMALTE SECA RAP BRANCO 3,6 LT	Un	18,00	135,01	2.430,18
111	TINTA ESMALTE COR/PROTE MARRON CONHAQUE 3,6 LT	Un	30,00	128,67	3.860,10
112	TINTA ESMALTE AZUL CELESTE 3600 LT	Un	4,00	69,96	279,84
113	TINTA PREP AC FOSCO ELEFANTE 3,6 LT	Un	22,00	111,40	2.450,80
114	TINTA PREP AC FOSCO PRE ELEFANTE 16,2 LT	Un	24,00	372,44	8.938,56
115	TINTA PREP AC FOSCO PRE TACA REAL 16,2 LT	Un	16,00	351,83	5.629,28
116	TINTA MALHA DE AÇO 16,2 LT	Un	24,00	609,33	14.623,92
117	TINTA ESM COR/PROTE TACA REAL 3,6 LT	Un	12,00	136,94	1.643,28
118	TOMADA SIMPLES 3 PINO BRANCA 10A	Un	100,00	7,88	788,00
119	TOMADA SIMPLES BRANCA 3 PINOS 20A	Un	50,00	7,94	397,00
120	TOMADA TELEF 1 CM PADRÃO + ADP	Un	26,00	11,37	295,62
121	TORNEIRA AUTOMÁTICA 1194/1794	Un	18,00	173,32	3.119,76
122	TORNEIRA COZ PAREDE BMAP BELO 1/4 BCO	Un	12,00	31,42	377,04
123	TORNEIRA LAVAT AUTOMATICA 1/2 METAL	Un	6,00	95,15	570,90
124	TORNEIRA LAVAT FIXA C 50	Un	12,00	62,85	754,20
125	TORNEIRA PARED BMA 2060 C 31 ALTO 1/4	Un	12,00	71,76	861,12
126	TUBO ESGOTO 100 MM	Un	120,00	71,00	8.520,00
127	TUBO ESGOTO 150 MM	Un	24,00	184,03	4.416,72
128	TUBO ESGOTO 200 MM	Un	12,00	395,47	4.745,64
129	TUBO ESGOTO 40 MM	Un	30,00	23,31	699,30
130	TUBO ESGOTO 50 MM	Un	100,00	44,43	4.443,00
131	TUBO ESGOTO 75 MM	Un	6,00	53,56	321,36
132	TUBO SOLDAVEL 25 MM	Un	150,00	19,32	2.898,00
133	TUBO SOLDAVEL 32 MM	Un	35,00	30,55	1.069,25
134	TUBO SOLDAVEL 40 MM	Un	40,00	35,70	1.428,00
135	TUBO SOLDAVEL 50 MM	Un	80,00	66,06	5.284,80
136	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM	Un	50,00	6,51	325,50
137	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	Un	35,00	24,61	861,35



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

**Valor Total estimado da aquisição: 262.127,02
(duzentos e sessenta e dois mil cento e vinte e sete
reais e dois centavos).**

8. **PRAZO DE ENTREGA:** prazo máximo de 05 (cinco) dia após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecida a quantidade solicitada.
9. **VALIDADE DA PROPOSTA:** deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

Adriana Veron Batista
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

1. DADOS DA EMPRESA

Nome ou razão social:

Nº. CNPJ:

Nº. da inscrição estadual:

Endereço completo:

Telefone para contato e e-mail:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Nº. CPF:

Nº. RG:

Cargo:

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA RAZ -SOLVENTE - agente de limpeza de graxas, gorduras, ceras e na diluição de tintas e vernizes. Diluição de tinta a óleo, verniz e esmalte sintético imobiliário. LATA DE 900ml	Un	72,00		
2	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA - feito em borracha butílica com guia de instalação para bacia sanitária, Altura 13cm, Comprimento 16cm e Largura 0.27cm.	Un	55,00		
3	ARGAMASSA INTERNA , pacote de 20 KG	Un	120,00		
4	ARGAMASSA PISO/PISO - externo e interno, pacote de 20 KG.	Un	80,00		
5	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO -com sobretampa de cobertura total, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	Un	20,00		
6	ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO - Fácil manuseio, material resistente, leve e prático, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	Un	35,00		
7	BACIA COM CXACOPLADANA COR BRANCO GELO (VASO SANITARIO - ACOMPANHA OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS : 1 PAR de PARAFUSOS DE LATÃO COM BUCHA S-8 PARA FIXAÇÃO DA BACIA; 1 ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA; 1 ENGATE DE METAL FLEXÍVEL DE 40CM e 1 ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO).	Un	30,00		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

8	BACIA MICTORIO BRANCO GELO C/ SIFÃO INT	Un	12,00
9	BACIA SANITARIA CONVEN BRANCA	Un	25,00
10	CAÇAMBA PLASTICA PINTURA 14 LT	Un	12,00
11	CADEADO 20MM	Un	12,00
12	CADEADO 30MM	Un	12,00
13	CADEADO 60MM	Un	12,00
14	CAIXA LUZ ELETROD 4X2 PVC AMARELA	Un	750,00
15	CAL DE PINTURA 7KG/8KG	Un	180,00
16	CAL HIDRATADA CH III 20 KG	Un	100,00
17	CAP ESGOTO 100MM.	Un	60,00
18	CAPACITOR ELETROLITICO DE PARTIDA 540-648 UF 110V	Un	36,00
19	COLA ADESIVO FRASCO PINCEL 175G	Un	4,00
20	COLUNA BRANCO	Un	25,00
21	DESEMPENADEIRA ACO DENTADO 48X12	Un	12,00
22	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X48	Un	18,00
23	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X26 C/SPUMA	Un	24,00
24	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X29	Un	12,00
25	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	Un	10,00
26	DOBRADIÇA CARTELA 3.1/2	Un	36,00
27	DUCHA BELLO BANHO 127 V 5500W BRANCO	Un	16,00
28	ESPACADOR DE CERAMICA 3MM C/ 100 PC	Un	100,00
29	ESPATULA AÇO 12CM CABO PLASTICO	Un	50,00
30	ESPATULA AÇO 4 CABO MADEIRA	Un	50,00
31	FECHADURA BANHEIRO L800/04 POPLINE 40X53 E	Un	16,00
32	FECHADURA EXTERNA 40MMX53MM CXA LARGA QUAD	Un	21,00
33	FIO CABO FLEX PP 750V 2X2,5 MM PRETO	Un	200,00
34	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM BRANCO	Un	500,00
35	FIO CABO FLEXIVEL 10,00MM AZUL	Un	300,00
36	FIO CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	Un	1.000,00
37	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM AMARELO	Un	500,00
38	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	Un	500,00
39	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	Un	2.000,00
40	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	Un	2.000,00
41	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	Un	1.000,00
42	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	Un	2.000,00
43	FIO CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	Un	500,00
44	FIO CABO FLEXIVEL 4MM BRANCO	Un	600,00
45	FIO CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO	Un	1.000,00
46	FIO CABO FLEXIVEL 6MM AMARELO	Un	300,00
47	FIO CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	Un	300,00
48	FIO CABO FLEXIVEL 6MM BRANCO	Un	500,00
49	FIO CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	Un	500,00
50	FIO CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	Un	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

51	FIO CABO FLEXIVEL COBRE 25MM AZUL	Un	150,00
52	FIO CABO FLEXIVEL COBRE 25MM PRETO	Un	150,00
53	FITA AUTOADESIVA IMPER 20X10MT	Un	40,00
54	FITA ISOLANTE 18MMX10	Un	120,00
55	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	Un	120,00
56	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10MT	Un	50,00
57	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 MT	Un	100,00
58	FIXADOR P/ CAL 150ML	Un	180,00
59	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES 21003	Un	50,00
60	INTERRUPTOR PARALELO 21002	Un	30,00
61	INTERRUPTOR SIMPLES 21001	Un	100,00
62	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A 39045	Un	40,00
63	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM	Un	100,00
64	JOELHO 45 ESGOTO 50 MM	Un	100,00
65	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	Un	100,00
66	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	Un	50,00
67	JOELHO 90 ESGOTO C/ VISITA 100X50	Un	50,00
68	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM	Un	500,00
69	JOELHO 90 SOLDAVEL 32 MM	Un	100,00
70	JOELHO 90 SOLDAVEL 50 MM	Un	300,00
71	JOELHO 90 SOLDAVEL AZUL LR 25X1/2	Un	300,00
72	JOELHO 90 SOLDAVEL AZUL LR 25X3/4	Un	300,00
73	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25X1/2	Un	145,00
74	LAMA ASFALTICA MPERMEABILIZANTE 3,6 LT	Un	6,00
75	LAMA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE ACQUA 18 LT	Un	13,00
76	LAMPADA LED 15 WBIV	Un	200,00
77	LAMPADA LED 50 W HIGH TKL 6500K BIV	Un	120,00
78	LAMPADA LED 9WBIV	Un	150,00
79	LAVATÓRIO BRANCO	Un	25,00
80	LIXA GR100 D AGUA 3 M	Un	200,00
81	LIXA GR100 P/ TINT. E VER	Un	200,00
82	LIXA GR 180 MADEIRA/MASSA	Un	200,00
83	LUVA SOLDAVEL AZUL LR 25X3/4	Un	50,00
84	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM	Un	50,00
85	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LT/ 25 KG	Un	15,00
86	MASSA CORRIDA PVA 25 KG 18 LT LTA	Un	20,00
87	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO BUCHA 100 CR	Un	130,00
88	PARAFUSO SANITÁRIO LATAO BUCHA 12 MM	Un	200,00
89	PINCEL CHATO 815 N0	Un	20,00
90	PINCEL 1 1/2 312 PRO	Un	20,00
91	PINCEL 3 312 PRO	Un	22,00
92	PISO ESMALTADO 45X45 45330/ 2,25 MT CXA	Un	157,50
93	PISOC/REVESTESMALTADO 32X56 320012 MT CXA	Un	300,00
94	PORTA COMPRESADODE PINUS 210X60 CM	Un	6,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

95	PORTACOMPRESADODE PINUS210X70 CM	Un	10,00
96	PORTACOMPRESADODE PINUS210X80 CM	Un	18,00
97	PORTACOMPRESADODE PINUS210X90 CM	Un	3,00
98	REJUNTE FLEX BRANCO 1 KG	Un	80,00
99	REJUNTEFLEXP/PORCEL CINZAARTICO 1KG	Un	130,00
100	ROLO ESPUMA 23 CM 440-23	Un	24,00
101	ROLO ESPUMA 9 CM1341	Un	24,00
102	ROLO LA NATURAL PREMIUM S/CABO 23CM	Un	18,00
103	SELADOR ACRILICO PLUS BALDE 18 KG	Un	51,00
104	TE 90 ESGOTO 100MM	Un	50,00
105	TEXTURA ACRILICA 23 KG BALDE	Un	42,00
106	THINNER 5000 5LT	Un	48,00
107	THINNER 5000 900 ML	Un	36,00
108	TINTA ACR 16,2 LT	Un	24,00
109	TINTA ACR 3,2 LT	Un	8,00
110	TINTA ESMALTE SECA RAP BRANCO 3,6 LT	Un	18,00
111	TINTA ESMALTE COR/PROTE MARRON CONHAQUE 3,6 LT	Un	30,00
112	TINTA ESMALTE AZUL CELESTE 3600 LT	Un	4,00
113	TINTA PREP AC FOSCO ELEFANTE 3,6 LT	Un	22,00
114	TINTAPREPACFOSCOPE ELEFANTE 16,2 LT	Un	24,00
115	TINTAPREPACFOSCOPE TACA REAL 16,2 LT	Un	16,00
116	TINTA MALHA DE AÇO 16,2 LT	Un	24,00
117	TINTA ESM COR/PROTE TACA REAL 3,6 LT	Un	12,00
118	TOMADA SIMPLES 3 PINO BRANCA 10A	Un	100,00
119	TOMADA SIMPLES BRANCA 3 PINOS 20A	Un	50,00
120	TOMADA TELEF 1 CM PADRÃO + ADP	Un	26,00
121	TORNEIRA AUTOMÁTICA 1194/1794	Un	18,00
122	TORNEIRA COZPAREDE BMAP BELO 1/4 BCO	Un	12,00
123	TORNEIRA LAVAT AUTOMATICA 1/2 METAL	Un	6,00
124	TORNEIRA LAVAT FIXA C 50	Un	12,00
125	TORNEIRA PARED BMA 2060 C 31 ALTO 1/4	Un	12,00
126	TUBO ESGOTO 100 MM	Un	120,00
127	TUBO ESGOTO 150 MM	Un	24,00
128	TUBO ESGOTO 200 MM	Un	12,00
129	TUBO ESGOTO 40 MM	Un	30,00
130	TUBO ESGOTO 50 MM	Un	100,00
131	TUBO ESGOTO 75 MM	Un	6,00
132	TUBO SOLDAVEL 25MM	Un	150,00
133	TUBO SOLDAVEL 32MM	Un	35,00
134	TUBO SOLDAVEL 40MM	Un	40,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

135	TUBO SOLDAVEL 50 MM	Un	80,00
136	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM	Un	50,00
137	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	Un	35,00

PROPOSTA:

3. VALIDADE DA PROPOSTA: deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

4. BANCO: _____ **AG:** _____ **CC:** _____

Declaro para todos os fins que nossa empresa está ciente dos prazos de entrega e demais regras editalícias estabelecidas no subitem 6.1.3 e item 12 do edital, ao qual nos comprometemos a respeitar, sob pena das sanções previstas neste ato regulatório e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

LOCAL E DATA:

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 038/2020**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 043/2020.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (____), _____ de _____ de 2020

cidade

estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 038/2020
Processo Administrativo nº095/2020

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Data: 10 de Agosto de 2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de _____, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; **(dados da empresa)**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº095/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº038/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais sanitários, elétricos, pinturas e outros materiais de consumo para manutenção e conservação predial das unidades de saúde do Município de Aral Moreira, por um período de 12 (doze) meses, descritos no Anexo I do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para entrega dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante - Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os materiais que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
01	par					
02	par					
.....						



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

TOTAL GERAL =====>						
--------------------	--	--	--	--	--	--

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Detentora